



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 204 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A BONIFICAÇÃO-
IDEB PARA OS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO EM EFETIVO
EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Brás – AL e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos profissionais da educação básica lotados na Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício, em caráter excepcional, no exercício de 2022, o abono denominado ABONIFICAÇÃO-IDEB, em reconhecimento pelo brilhante desempenho obtido no índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB/2021.

Art. 2º - Entendem-se como profissionais da educação básica, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.

Art. 3º - Para efeitos de distribuição, o BONIFICAÇÃO-IDEB será feito ao servidor profissional da educação básica em efetivo exercício, do Quadro de Servidores efetivos e contratados.

Art. 4º - O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em transferência/depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento dos profissionais da educação básica.

Art. 5º - Os valores a serem distribuídos com os profissionais da educação serão os

Rg



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

seguintes:

- a) Aos profissionais no exercício de funções de docência ou de suporte pedagógico direto à docência (direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico) em efetivo exercício na rede de ensino da educação básica, será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um;
- b) Aos profissionais de funções de apoio técnico (secretário escolar), administrativo (assistente administrativo) ou operacional (merendeiras, auxiliares de serviços administrativos educacionais, vigilantes escolares, motoristas e demais servidores), em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um.

Art. 6º - A BONIFICAÇÃO-IDEB tratada por esta lei não se incorporará aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Brás (AL), 19 de dezembro de 2022.


KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL